



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

Processo nº 1.11.000.001478/2014-21

DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2014
HORA : 09:00 horas – horário de Maceió/AL

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, localizado no Edifício-Sede da PR/AL, sítio na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió, Alagoas, CEP 57.045-365. Telefone: 0(xx)82 2121-1400, Fax: 0(xx)82 2121-1424.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19, de 11 de abril de 2014, do Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o processo supracitado, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de combustível para esta Procuradoria da República, com embasamento legal nas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais pertinentes e, ainda do estabelecido no presente EDITAL e seus anexos.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais desta Procuradoria da República e da PRM/Arapiraca, conforme descrito no Anexo I deste Pregão.

1.2 - Com relação ao lote 1 (combustível - **Maceió**), a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada pelos seguintes bairros da cidade de Maceió/AL:

- a) Gruta de Lourdes;
- b) Pinheiro;
- c) Pitanguinha;
- d) Farol;
- e) Santo Amaro;
- f) Serraria; e
- f) Barro Duro.

1.3 - Com relação ao lote 2 (combustível - **Arapiraca**), a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada pelos seguintes bairros da cidade de Arapiraca/AL:

- a) Centro;
- b) São Luiz;
- c) Jardim Tropical;
- d) Planalto;
- e) Alto do Cruzeiro;
- f) Novo Horizonte;

- g) Canafistula; e
- h) Brasília.

1.4 - São partes integrantes deste edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para qualificar-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV);
- e) Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V);
- f) Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo VI);
- g) Modelo de Planilha de Formação de Preços (Anexo VII);
- h) Minuta do Contrato (Anexo VIII);
- i) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

1.5 - Os valores máximos admissíveis para os lotes supramencionados estão relacionados no ANEXO I deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2 - As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder o credenciamento e apresentar dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item IV deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item VI deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

À PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO N° 08/2014 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	À PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO N° 08/2014 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
---	--

2.3. - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX) juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tais Declarações devem estar separadas dos envelopes supramencionados, devendo tanto os envelopes, quanto as respectivas Declarações, estarem plenamente identificados.

2.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.5 - Não poderão participar do pregão:

- 2.5.1 - consórcio de empresas;

2.5.2 - empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.3 - empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 3º e 4º da Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

2.5.4 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado de Alagoas, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

2.5.4.1 Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

2.5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

2.5.4.3 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

2.5.4.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

2.6 - A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX) são condições obrigatórias para a participação das licitantes neste pregão, devendo vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e apresentadas ao Pregoeiro quando solicitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.2 - A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.3 - As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo II), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.4 - O credenciamento será demonstrado por instrumento público de procura ou documento que comprove expressamente os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.

3.4.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4.2 - No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que trata esse capítulo deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

3.6 – Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de cumprimento dos requisitos para qualificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme prescreve o art. 11º do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

IV – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), telefone/contato, aposição de carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do CNPJ/MF da empresa e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) uma única cotação para cada item;
- c) os preços expressos em algarismos, em moeda nacional e por extenso, discriminando-se o item cotado, quantidade, o valor unitário e total;
- d) valor global do lote expresso em algarismos e por extenso;
- e) especificação clara e completa dos materiais cotados, observadas as especificações indicadas no Anexo I deste Edital;

4.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) a inclusão, na proposta, das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais e que, se vencedora, a licitante entregá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações constantes neste pregão.

5.2 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo pregoeiro as que estiverem em desacordo.

5.3 - Serão classificadas pelo pregoeiro a(s) proposta(s) que oferecer(em) o menor preço e as propostas de valores até 10% (dez por cento) superiores àquela(s) de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o Pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 – Às licitantes classificadas será dada a oportunidade para a nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais.

5.6 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no capítulo VII, deste edital.

5.8 – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

5.9 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na apresentação das propostas iniciais, será realizado sorteio para decidir quem, dentre os empatados, iniciará a etapa de lances verbais. Caso não haja oferta de lances e permanecendo o empate, será dada preferência aos “materiais produzidos no país”, conforme dispõe o inciso II do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, seguido de novo sorteio, caso permaneça o empate.

5.10 – Na hipótese do melhor preço ser ofertado por empresa que não se enquadre como microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurada preferência de contratação de acordo com as regras previstas nos subitens a seguir, para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e atendido o disposto no item 3.6 deste instrumento convocatório:

a) serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea “a”, proceder-se-á da seguinte maneira:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente oferta inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

II – não apresentada oferta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea “a” anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) quando as microempresas ou empresas de pequeno porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11 – O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

5.12 – Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

5.13 – Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

5.15 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.16 - No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, ou entre o(s) valor(es) por extenso e em algarismos, informado(s) pelo licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

5.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

5.18 – A licitante vencedora, em seu respectivo lote, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dos lances para entregar a proposta reformulada com base no valor do lote adjudicado, respeitando os valores máximos por lote discriminados no Anexo I deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação no presente pregão serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, incluindo as inscrições em Dívida Ativa do INSS. **Esta CND apenas deverá ser apresentada na hipótese da certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do licitante não incluir as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.**
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT);
- e) Declaração expressa de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, devidamente firmada pelo responsável pela empresa, de acordo com o Anexo V deste Edital;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, devidamente firmada pelo responsável pela empresa, conforme Anexo VI;

6.2 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela equipe de apoio através de consulta via internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

6.3 - A apresentação da documentação exigida nas alíneas “a” a “c” do item 6.1, poderá ser substituída por consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando será verificada a sua regularidade, no caso das licitantes inscritas no dito sistema. Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso algum documento não esteja atualizado no sistema).

6.4 - Procedidas as consultas especificadas no item 6.3, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, na forma do Anexo V da IN/MARE n.º 5, de 21/7/95, alterada, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todas as licitantes presentes.

6.5. - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7 - O pregoeiro poderá realizar consulta, on-line (Internet), para comprovação da regularidade relativa aos documentos retomencionados no item 6.1.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 – Conforme item 10 do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.

8.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/2002.

8.3 – As razões e contra-razões dos recursos serão dirigidas ao Chefe Administrativo da Procuradoria da República em Alagoas, por intermédio do pregoeiro, que poderá acolher o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Chefe Administrativo da Procuradoria da República em Alagoas que fará a apreciação e decisão do mesmo, no mesmo prazo, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, situada na sede da PR/AL.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta 33.90.30, Plano Interno MSTESTADOS1, do Orçamento da União previsto para 2015.

X- DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado de Alagoas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x V – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

10.4 - À Procuradoria da República no Estado de Alagoas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução do contrato, o fornecimento não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XI- DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Será lavrado contrato com a licitante vencedora nos termos da minuta constante do Anexo VIII.

11.2 - O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

11.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e seu Anexo I, independentemente de transcrição.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada pelo(a) Procurador(a)-Chefe deste Órgão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

12.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

12.4 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, ou retirar a nota de empenho, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo(a) Sr.(a) Procurador(a)-Chefe, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas item 10 do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

12.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, em nova sessão, examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.8 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.9 - Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.10 - Na hipótese do item anterior, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Sendo esta acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

12.11 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, por meio de ofício, endereço eletrônico: pral-cpl@mpf.mp.br ou pelo telefone 0(xx)82 2121-1400, no Fax: 0(xx)82 2121-1422, de segunda a sexta das 13h00 às 18h00.

Maceió-AL, 09 de dezembro de 2014.

John Ribeiro de Carvalho
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais da Procuradoria da República no Estado de Alagoas (PR-AL) e da Procuradoria da República no Município de Arapiraca (PRM/Arapiraca).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da PR/AL e PRM-Arapiraca com vistas ao imprescindível deslocamento de Membros e Servidores no cumprimento das mais diversas atividades finalísticas e administrativas do MPF.

2.2. A fixação da área de localização do posto de combustível tem por fundamento o caráter econômico, pois a distância interfere no custo final da contratação e no tempo de deslocamento para abastecimento.

3. CONDIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Para o lote 1 (combustível - Maceió), a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada pelos seguintes bairros da cidade de Maceió/AL:

- a) Gruta de Lourdes;
- b) Pinheiro;
- c) Pitanguinha;
- d) Farol;
- e) Santo Amaro;
- f) Serraria; e
- f) Barro Duro.

3.2. Para o lote 2 (combustível - Arapiraca), a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada pelos seguintes bairros da cidade de Arapiraca/AL:

- a) Centro;
- b) São Luiz;
- c) Jardim Tropical;
- d) Planalto
- e) Alto do Cruzeiro;
- f) Novo Horizonte;
- g) Canafístula; e
- h) Brasília.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência de 12 (doze) meses, de **01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015**.

5. PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

5.1. A licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após desempate, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, deverá respeitar os limites máximos para contratação constantes da tabela abaixo:

LOTE 1
PREÇOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM MACEIÓ/AL
(SOMENTE PARA OS POSTOS LOCALIZADOS EM MACEIÓ/AL):

Item	Descrição do produto	Consumo anual estimado - 2015	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Anual Máximo (R\$)
1	GASOLINA ADITIVADA	6.600 LITROS	R\$ 3,22	R\$ 21.252,00
2	ÁLCOOL	500 LITROS	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
3	DIESEL	6.600 LITROS	R\$ 2,63	R\$ 17.358,00

VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO ADMISSÍVEL ESTIMADO PARA O LOTE 1	R\$ 39.825,00 (Trinta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
--	---

LOTE 2
PREÇOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM ARAPIRACA/AL
(SOMENTE PARA OS POSTOS LOCALIZADOS EM ARAPIRACA/AL):

Item	Descrição do produto	Consumo anual estimado - 2015	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Anual Máximo (R\$)
1	GASOLINA ADITIVADA	3.100 LITROS	R\$ 3,15	R\$ 9.765,00
3	DIESEL	3.300 LITROS	R\$ 2,58	R\$ 8.514 ,00

VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO ADMISSÍVEL ESTIMADO PARA O LOTE 2	R\$ 18.279,00 (Dezoito mil duzentos e setenta e nove reais)
--	--

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta 33.90.30, Plano Interno MSTESTADOS1, do Orçamento da União previsto para 2015.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

7.1. Os combustíveis a serem adquiridos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

- d) encaminhar os veículos à CONTRATADA, devidamente acompanhados de Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Transporte da CONTRATANTE;
- e) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos fornecimentos ora contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuênciada CONTRATANTE;
- c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) realizar os fornecimentos pelos preços contratados, sem prejuízo do fornecimento pelos preços de bomba dos combustíveis, vigentes no dia do abastecimento dos veículos da CONTRATANTE, no caso de serem menores que os preços contratados;
- e) fornecer combustível diretamente aos condutores dos veículos desta Procuradoria da República, mediante apresentação de guia de autorização para abastecimento, guia esta emitida pela Procuradoria da República e devidamente assinada pelo responsável pelo Setor de Transporte;
- f) o condutor e o frentista deverão assinar a guia de abastecimento e o cupom fiscal emitido pela CONTRATADA, retendo o condutor a primeira via do cupom fiscal;
- g) caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos oficiais desta Procuradoria da República, a contratada ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento no prazo e/ou não cumpra as demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia de atraso, o serviço poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

10.2. Uma vez iniciada a execução do fornecimento, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de irregularidade no fornecimento, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, o fornecimento poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

10.3. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor total da contratação.

10.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.5. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste contrato, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficará a cargo da Seção de Segurança Orgânica e Transporte da PR/AL – SESOT o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato a ser firmado.

11.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Chefe da SESOT.

Raquel Lima Castro

Chefe da Seção de Segurança Orgânica/Transporte/PRAL

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.11.000.001478/2014-21

PREGÃO Nº 08/2014 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL

MODELO

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Procuradoria da República no Estado de Alagoas, sob o nº 08/2014, modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

ANEXO III

PROCEDIMENTO Nº 1.11.000.001478/2014-21

PREGÃO Nº 08/2014 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII
do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos
de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão PR/AL nº 08/2014.

_____ nome e número da identidade do declarante

ANEXO IV

**PROCEDIMENTO Nº 1.11.000.001478/2014-21
PREGÃO Nº 08/2014 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão nº 08/2014, realizado pela Procuradoria da República no Estado de Alagoas/AL.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)

ANEXO V

**PROCEDIMENTO Nº 1.11.000.001478/2014-21
PREGÃO Nº 08/2014 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96)

ANEXO VI

**PROCEDIMENTO N° 1.11.000.001478/2014-21
PREGÃO N° 08/2014 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

PROCEDIMENTO Nº 1.11.000.001478/2014-21
PREGÃO Nº 08/2014 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Banco: Agência: Conta Corrente:.....

Representante da Empresa:

Cargo: **RG:** **CPF:**

LOTE 1

(SOMENTE PARA OS POSTOS LOCALIZADOS EM MACEIÓ/AL):

Item	Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	GASOLINA ADITIVADA	6.600 LITROS	R\$	R\$
2	ÁLCOOL	500 LITROS	R\$	R\$
3	DIESEL	6.600 LITROS	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL PARA O LOTE 1			R\$ (valor por extenso).	

LOTE 2

(SOMENTE PARA OS POSTOS LOCALIZADOS EM ARAPIRACA/AL):

Item	Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	GASOLINA ADITIVADA	3.100 LITROS	R\$	R\$
3	DIESEL	3.300 LITROS	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL PARA O LOTE 2			R\$ (valor por extenso).	

No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos.

(Local e data)

Assinatura
(representante legal)

**PROCEDIMENTO Nº 1.11.000.001478/2014-21
PREGÃO Nº 08/2014 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO (COMBUSTÍVEL)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, ATRAVÉS DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS E A
EMPRESA -----.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, sediada na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió - Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXX, emitida pela SSP/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 71, de 18 de dezembro de 2013, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), nº _____, cidade de(o) _____, Estado de(o) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/CI-RG nº _____, CPF nº _____), conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar nº 123/2006, demais disposições legais pertinentes e processo nº 1.11.000.000.001478/2014-21, um **contrato de fornecimento de combustível**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, conforme disposto no Pregão PR/AL nº ____/2014 e Anexos, integrantes do Processo nº 1.11.000.000____/2014-__ .

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Pregão nº X/2014, de ____/____/2014, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 1.11.000.000____/2014-__ , que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº X/2014;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de/..../...;
- c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em/...../....., contendo os valores unitário e global dos fornecimentos a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- b) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) encaminhar os veículos à CONTRATADA, devidamente acompanhados de Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Transporte da CONTRATANTE;
- e) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos fornecimentos ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuênciada CONTRATANTE;
- c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) realizar os fornecimentos pelos preços contratados, **sem prejuízo** do fornecimento pelos **preços de bomba dos combustíveis**, vigentes **no dia do abastecimento** dos veículos da CONTRATANTE, **no caso de serem menores** que os preços contratados;
- e) fornecer combustível diretamente aos condutores dos veículos desta Procuradoria da República, mediante apresentação de guia de autorização para abastecimento, guia esta emitida pela Procuradoria da República e devidamente assinada pelo responsável pelo Setor de Transporte;
- f) o condutor e o frentista deverão assinar a guia de abastecimento e o cupom fiscal emitido pela CONTRATADA, retendo o condutor a primeira via do cupom fiscal;
- g) caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos oficiais desta Procuradoria da República, a contratada ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, o valor total anual estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com os fornecimentos realizados e os preços constantes da(s) tabela(s) abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	GASOLINA ADITIVADA	6.600 LITROS	R\$	R\$
2	ÁLCOOL	500 LITROS	R\$	R\$
3	DIESEL	6.600 LITROS	R\$	R\$

LOTE 2

Item	Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	GASOLINA ADITIVADA	3.100 LITROS	R\$	R\$
3	DIESEL	3.300 LITROS	R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pelos fornecimentos efetivamente realizados, dentro da perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos, contado a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal discriminando os fornecimentos realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A consulta relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigida quando da habilitação na licitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções dos impostos e contribuições previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de impostos e contribuições previstas no parágrafo anterior, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração específica de que é optante do Simples Nacional, na forma disposta na legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, de 01/01/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta 33.90.30, Plano Interno MSTESTADOS1, do Orçamento da União previsto para 2015.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento no prazo e/ou não cumpra as demais condições avençadas, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia de atraso, o serviço poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Uma vez iniciada a execução do fornecimento, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de irregularidade no fornecimento, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, o fornecimento poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste contrato, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Seção de Segurança Orgânica e Transporte da PR/AL – SESOT o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Chefe da SESOT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia; aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e ao pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE à sua conta e no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

(LOCAL E DATA)

Nome/cargo do Representante da contratante

Nome/cargo do Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**PROCEDIMENTO Nº 1.11.000.001478/2014-21
PREGÃO Nº 08/2014 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL**

PREGÃO Nº 08/2014

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA)..... doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital pregão presencial PR/AL nº 08/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar do pregão presencial PR/AL nº 08/2014, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento de combustível, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão presencial PR/AL nº 08/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial PR/AL nº 08/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial PR/AL nº 08/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial PR/AL nº 08/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Procuradoria da República em Alagoas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de ____ de 2014.

(representante legal do licitante)
CPF: